



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP: 13.910-027  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA C.B. DE ASSIS, PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE QUÍMICA E ABRIGO EM ALVENARIA PARA POÇO ARTESIANO COM OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.**

**Procedimento Licitatório nº 282/2020.  
Dispensa nº 022/2020  
Contrato nº 071/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Edifício do Paço Municipal, situado na Rua Alfredo Bueno, n.º 1235, em Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.410.866/0001-71, neste ato representada pela Ilustríssima Secretária Municipal de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, Brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP: 13.912-464, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **C.B. DE ASSIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 31.868.976/0001-04, com sede na Rua José Poltronieri, nº 24, Bairro Nova Jaguariúna, CEP.: 13.919-442, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Senhor **César Barbosa de Assis**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 23.142.470-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 140.144.928-00, residente e domiciliado na Rua Ormadio Pinola Filho, nº 370, Parque Florianópolis, CEP: 13.910-260, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, que também subscreve, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que segue:

## **1.0. DO OBJETO:**

1.1. Construção de casa de química e abrigo em alvenaria para poço artesiano com os equipamentos e acessórios necessários, conforme Anexo I – Termo de Referência.

## **2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) **Dispensa nº 022/2020;**
- b-) **Procedimento Licitatório nº 282/2020;**
- c-) **Proposta da CONTRATADA.**

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a contratação do objeto.

2.3. A presente dispensa tem por fundamento jurídico o disposto no artigo 24º, I, da Lei 8.666/1993 (observado o limite fixado na Medida Provisória nº 961/2020).

## **3.0. PRAZO, DATA E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:**

3.1. A **CONTRATADA** deverá realizar e responsabilizar-se integralmente por todas as etapas da obra, incluindo a execução de escavação e preparação do terreno, estaqueamento e locação, mobilização de canteiro obras, preparação de concreto, execução das estruturas (piso, paredes, telhados), acabamento interno e externo das construções, desmobilização, remoção de restos de obra e limpeza das instalações e do recinto.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

3.2. Todos os custos com frete, transporte e manejo dos materiais de construção utilizados na obra serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, incluindo custos com ferramentas, equipamentos e veículos necessários para a execução das construções.

3.3. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pessoal empregado nas obras, incluindo-se encargos trabalhistas.

3.4. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de materiais, componentes ou acessórios de pequeno valor necessários para os serviços.

3.5. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo fornecimento, utilização e supervisão de todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPI e EPC) que se fizerem necessários para a execução dos serviços.

3.6. O objeto deverá ser concluído em até 07 (sete) dias úteis contados a partir da data da assinatura deste Contrato.

3.6.1. Concluída a execução do objeto, a **CONTRATANTE** procederá ao seu recebimento provisório no dia útil seguinte e ao definitivo em 15 dias corridos contados desta última data.

3.7. A **CONTRATADA** deverá fornecer garantia de 05 (cinco anos) para as construções realizadas contra defeitos de materiais ou de execução, bem como para vícios ocultos eventualmente encontrados.

#### **4.0. DO VALOR:**

4.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$ 42.408,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e oito reais), apresentado como proposta final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.2. O valor acima referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da **dotação orçamentária:**  
**Nº 02.11.05.17.512.0067.1013.4.4.90.51.00 – FICHA 213 – Tesouro Próprio.**

#### **5.0. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**

5.1. Quando da execução total do objeto, a **CONTRATADA** deverá encaminhar a NF-e ao seguinte endereço eletrônico: [dae.eta@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:dae.eta@jaguariuna.sp.gov.br), para conhecimento, atesto e rubrica da Secretária de Meio Ambiente e do Fiscal nomeado.

5.2. Deverão estar indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Processo Licitatório e o número deste Contrato.

5.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.4. Deverá estar obrigatoriamente indicado nas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária, na qual será efetivado o pagamento.

5.4.1. A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP: 13.910-027  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

## 5.5. Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

5.6. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento antecipado ou sem apresentação de Nota Fiscal devidamente rubricada pela Secretaria de Meio Ambiente.

5.7. À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.

5.8. Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, calculados "pró-rata temporis", em relação ao atraso verificado.

5.9 Junto da nota fiscal a **CONTRATADA** deverá apresentar relação dos funcionários envolvidos na execução do objeto e comprovantes de pagamento de salários e demais encargos sociais, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

## 6.0. PENALIDADES

6.1. Por descumprimento total ou parcial do Contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

6.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. multa, na seguinte situação:

6.1.2.1. Moratória de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, na entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a prestação de serviço do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

6.1.2.2. Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do fornecimento, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

6.1.4.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.2. As multas serão, após o regular procedimento administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.3. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

6.4. A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. serve como piso de compensação e não impede a cobrança de indenização suplementar pelos prejuízos que vierem a ser apurados em decorrência da conduta da **CONTRATADA**.

6.5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## **7.0. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

7.1. A **CONTRATADA** é responsável, direta e exclusivamente, pela prestação de serviço do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

## **8.0. RESCISÃO:**

8.1. A inexecução deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

8.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no artigo 79 da Lei n. 8.666/93.

8.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos. I a XI do Artigo 78 da Lei nº 8666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor deste contrato.

## **9.0. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1. A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto rigorosamente conforme estipulado na Cláusula 1.1 deste instrumento.

9.2. A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguros de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE**, bem como rescisão com a aplicação das sanções cabíveis;

9.3. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n. 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

9.4. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas nesta contratação.

## **10.0. DA ANTICORRUPÇÃO**

10.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3655/2017.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

## **11.0. TOLERÂNCIA:**

11.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo, ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## **12.0. VIGÊNCIA:**

12.1. Este contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93, observando-se, quanto ao recebimento do objeto, o disposto nas cláusulas 3.6 e 3.6.1.

## **13.0. VALOR DO CONTRATO:**

13.1. As partes dão ao presente contrato o valor total de **R\$ 42.408,00 (Quarenta e dois mil, quatrocentos e oito reais).**

## **14.0. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:**

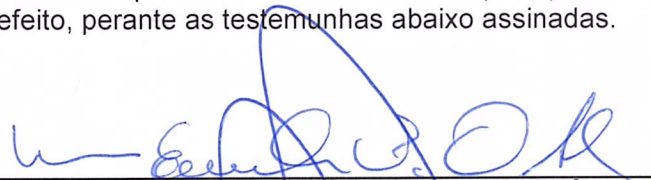
14.1. Na qualidade de **CONTRATANTE E CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.


## **15.0. FORO:**

15.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

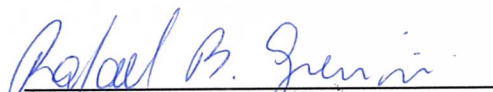
15.2. E por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Jaguariúna, 24 de julho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**  
**Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**  
**Secretária de Gabinete**

  
\_\_\_\_\_  
**C.B. DE ASSIS**  
**César Barbosa de Assis**  
**RG nº. 23.142.470-X SSP/SP**  
**CPF/MF sob nº 140.144.928-00**

## **Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_  
**Rafael Belluco Guerrini**  
**Assistente de Gestão Pública**  
**Prefeitura do Município de Jaguariúna**

  
\_\_\_\_\_  
**Henrique Barsotti**  
**Assistente de Gestão Pública**  
**Prefeitura do Município de Jaguariúna**





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Dispensa nº 022/2020

Procedimento Licitatório nº 282/2020

Contrato nº 071/2020.

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**CONTRATADA: C.B. DE ASSIS**

**Objeto: Construção de casa de química e abrigo em alvenaria para poço artesiano com os equipamentos e acessórios necessários.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 24 de julho de 2020.

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Luciana Carla Ferreira de Souza

Cargo: Respondendo interinamente pela Secretária Municipal de Meio Ambiente

CPF: 924.608.796-87

RG: MG 3.963.665 SSP/MG

Data de Nascimento: 24/03/1971

Endereço residencial: Rua Pernambuco, 47, Santa Maria, Jaguariúna, SP

E-mail institucional: [dae.adm@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:dae.adm@jaguariuna.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [daniela.valerio@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:daniela.valerio@jaguariuna.sp.gov.br)

Telefone(s): (19) 3867-9228

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pelo CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva  
Cargo: Secretária de Gabinete  
CPF: 120.339.598-13  
RG: 22.552.439-9 SSP/SP  
Data de Nascimento: 14/05/1966  
Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, Jaguariúna – SP  
E-mail institucional: [secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [mariaemilianene@gmail.com](mailto:mariaemilianene@gmail.com)  
Telefone(s): (19) 3867-9724

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela CONTRATADA:

Nome: César Barbosa de Assis  
Cargo: Sócio Proprietário  
RG nº. 23.142.470-X SSP/SP  
CPF/MF sob nº 140.144.928-00,  
Endereço Residencial: Rua Ormadio Pinola Filho, nº 370, Parque Florianópolis, CEP: 13.910-260, Jaguariúna-SP.  
E-mail institucional: [cesar.assis.consultoria@gmail.com](mailto:cesar.assis.consultoria@gmail.com)  
E-mail pessoal: [cesar.assis.consultoria@gmail.com](mailto:cesar.assis.consultoria@gmail.com)  
Telefone(s): (19) 9613-5252

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

## ANEXO I Termo de Referência

### 1. OBJETO

- 1.1 Construção de casa de química e abrigo em alvenaria para o poço artesiano localizado nas dependências do Condomínio Recanto Jaguar, sito à Rua Pedro Lana nº 359, Bairro Recanto Camanducaia, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 1.2 O escopo dos serviços a serem realizados pela Contratada inclui:
  - Abrigo em alvenaria para cobertura e proteção das instalações do poço – cavalete, hidrômetro, painel de acionamento;
  - Casa de química para armazenamento adequado de hipoclorito de sódio e ácido fluossilícico e para instalação e operação das bombas dosadoras de produtos químicos necessárias para realização da desinfecção e fluoretação da água.
- 1.3 A Contratada deverá fornecer os materiais e a mão de obra necessários para a construção das instalações que são objeto desta licitação, devendo responsabilizar-se integralmente pelas obras.

### 2. DESCRIÇÃO DO LOCAL

- 2.1 O poço onde serão instalados os equipamentos localiza-se no condomínio Recanto Jaguar – R. Pedro Lana 359 – b. Vargeão – Jaguariúna/SP. O poço está localizado ao lado do reservatório elevado de água potável do condomínio.

### 3. DESCRIÇÃO DAS INSTALAÇÕES

- 3.1 Abrigo em alvenaria para instalação de poço artesiano
  - 3.1.1 O abrigo em alvenaria deverá possuir as seguintes características:
    - Área de 3,0 x 2,3 m (6,9 m<sup>2</sup>)
    - Altura de 2,0 m
    - Sem parede frontal (livre acesso e visualização às instalações do poço)
    - Paredes em alvenaria, com bloco cerâmico, revestidas com reboco
    - Telhado com telhas de fibrocimento ou material equivalente, desmontáveis (para permitir futuras manutenções no poço). O telhado deverá apresentar queda para escoamento de água de chuva
    - Pintura em tinta acrílica branca





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

- O abrigo deverá ser construído de forma a proteger a tubulação (cavalete) do poço e seu painel elétrico de comando.

3.1.2 A casa de química deverá possuir as seguintes características:

- Área de 5,0 x 2,8 m (14 m<sup>2</sup>)
- Altura de 2,8 m
- Construção em alvenaria do tipo estrutural
- Revestimento externo em reboco com pintura em tinta acrílica
- Revestimento interno: piso e revestimento cerâmicos; o revestimento cerâmico das paredes deverá possuir altura mínima de 1,5 m. As áreas rebocadas deverão receber pintura em tinta acrílica
- A casa de química deverá ser dividida em 3 “câmaras” de aproximadamente 1,5 m de largura cada uma, separadas por parede de alvenaria
- Telhado em fibrocimento ou material equivalente, dotado de calhas e condutores para drenagem de água de chuva
- Preparação para passagem de fiação elétrica (conduítes)
- Um ponto de água em cada “câmara”, com posicionamento a ser determinado pela equipe da Contratante responsável pelo acompanhamento dos trabalhos.
- Mínimo 03 (três) tomadas para tensão 220V, uma para cada “câmara”; o posicionamento das tomadas será definido pela equipe da Contratante responsável pelo acompanhamento dos trabalhos.
- Iluminação interna através de lâmpadas LED

3.2 Todos os materiais utilizados deverão respeitar as normas de qualidade vigentes para construção civil (ABNT ou equivalentes).

3.3 Todos os materiais utilizados deverão ser novos, estando totalmente vedada a utilização de materiais usados/reaproveitados.